



REQUERIMENTO Nº 69/2024

Requer informações concernentes ao cumprimento da Emenda Impositiva nº 15/2023-L à Lei nº 5.756/2024 (Projeto de Lei nº 55/2023-E), destinada à Associação dos Pais e Amigos – APAE de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Emenda nº 15 ao Projeto de Lei nº 55-E, de 29/09/2023, apresenta caráter impositivo e, portanto, de execução obrigatória, razão pela qual o importe de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) deve ser encaminhado à Associação dos Pais e Amigos – APAE São Roque.

Quando da elaboração da Emenda Impositiva, este Vereador fez constar como destinação o “Programa 38: Atendimento Assistencial e Social – APAE”, remanejando recursos relativos à ação “Saúde para todos”, executada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Emenda Constitucional nº 86, promulgada em 17 de março de 2015, passou a prever as chamadas Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual – LOA e representa uma exceção às emendas parlamentares autorizativas, tendo por escopo tornar obrigatória a execução das emendas parlamentares individuais (art. 166, § 11, da CF).

Sobre o tema o art. 326 da Lei Orgânica do Município versa acerca da obrigatoriedade de cumprimento orçamentário das emendas legislativas individuais com caráter impositivo, já que observado o limite percentual autorizado pelo art. 126, §§ 9º e 11º, da Constituição da República.

Ressalto aqui que cada Vereador detém o direito a propor emendas individuais impositivas, que são de cumprimento obrigatório e se incorporam ao orçamento. Tais emendas são distribuídas de forma igualitária e transparente, na Lei Orçamentária Anual, independente da sigla partidária.

Portanto, versa acerca de relevante papel executado pelo Poder Legislativo no processo orçamentário, a fim de representar o interesse da sociedade, contribuindo para a escolha de prioridades, razão pela qual encaminho os questionamentos a seguir, a título fiscalizatório.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Isso posto, Marcos Roberto Martins Arruda, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

1. De que forma a Prefeitura está dando cumprimento às despesas obrigatórias incorporadas ao orçamento através das Emendas Impositivas dos Vereadores?
2. Quais Emendas Impositivas incorporadas Lei nº 5.756/2024 (Projeto de Lei nº 55/2023-E), já foram cumpridas até a presente data?
3. Existe uma ordem de repasse das verbas destinadas pelas Emendas Impositivas?
4. Já houve liberação do recurso destinado ao Programa 38: Atendimento Assistencial e Social – APAE?
5. Do importe de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) destinado por este Vereador, qual o valor até agora repassado à APAE São Roque?
6. Caso não tenha havido o cumprimento: Quando haverá o repasse do importe descrito na Emenda Impositiva nº 15/2023 de autoria deste Vereador? Existe um prazo?

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 24 de junho de 2024

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
Vereador